TERMO DE REFERÊNCIA

1. *DO OBJETO*

1.1. Trata-se de empresa especializada para **prestação de serviços de monitor do curso de Barbeiro Iniciante** de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, através do processo de contratação direta na modalidade de **DISPENSA** de licitação com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n. º 14.133/21, de 1º de abril de 2.021 e de acordo com o Decreto Municipal nº 1. 730, de 09 de junho de 2.021.

1.2. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pelo Fundo Social de Solidariedade e em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

1.3. O Gabinete, solicita a aquisição da contratação de "monitor do curso de Barbeiro Inciante" e relaciona as características mínimas que o referido objeto deve apresentar, as quais abaixo descrevemos:

1.4. Planilha pesquisa de preços:

	DESCRIÇÃO	**Período**	**TIAGO DE SOUZA CNPJ 51.378.486/0001-37**	**LUZIA MEIRE DE SA CNPJ 22.124.908/0001-40**	**ANDREA CRISTINA LOUZADA CNPJ: 32.114.306/0001-65**
Item	**Especificação**	**Dias**	**Valor**	**Valor**	**Valor**
01	Serviços de monitor do curso de Barbeiro Iniciante	64hrs	R$ 3.220,00	R$ 3.550,00	R$ 3.400,00

2. *JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:*

2.1 A presente aquisição visa atender a necessidade de contratação de um monitor para o curso de barbeiro inciante para qualificar os alunos inscritos no

curso do Fundo Social de Solidariedade de Porto Ferreira, localizado na Rua João Procópio Sobrinho, 457 - Centro

2.2 **CONTRATADO**: TIAGO DE SOUZA , inscrito no CNPJ sob o nº 51.378.486/0001-37 , com sede na Rua R JOAO GOMES DA SILVA , 260 – JARDIM VYTORIA, Porto Ferreira, CEP: 13.664-354 , com valor total de R$ 3.220,00 (Três mil duzentos e vinte reais).

2.3 **REPRESENTANTE LEGAL:** TIAGO DE SOUZA , inscrito no cadastro de pessoa física nº 228.392.288-74, e- mail: JU.VICENTEMARTINS@HOTMAIL.COM

2.4. **Razão da Escolha do Fornecedor**: O prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, em apenso aos autos; ofertou o menor preço dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

2.5. **Justificativa do Preço**: Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pelo contratado estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes no item 1.4 e na Planilha de Composição de Preços em apenso aos autos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O serviço objeto deste Termo de Referência de aquisição constitui-se bem comum aos termos inciso XIII, do art. 6º da Lei n. 14.133/2021.

4. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O serviço será prestado no Fundo Social de Solidariedade localizado à Rua João Procópio Sobrinho, 457, Centro, na cidade de Porto Ferreira –SP, cumprindo uma carga horária semanal de 4 (quatro) horas, cumpridas em uma turma, às segundas das 8h às 12h pelo periodo de 4 meses. Contendo um total de 05 alunos na turma. Poderá ser prorrogado por igual periodo.

4.1. Caberá ao prestador de serviço.

a) Fornecer serviço de boa qualidade, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, obedecendo ao padrão de identidade e qualidade;

b) Prezar pela higiene e conservação do local;

5. *RECEBIMENTOS DOS OBJETOS*

5.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço prestado está em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à empresa vencedora serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

5.3 A empresa vencedora deverá comunicar a entrega do serviço com antecedência mínima de 02 (dois) dias, para permitir que a Prefeitura organize-se para efetuar o recebimento.

5.4 Após a entrega, será iniciada a etapa de verificação dos serviços com as características descritas neste Termo e na proposta, para que posteriormente seja aferida a conformidade.

5.5 Um determinado serviço será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas neste Termo e em seus anexos ou na proposta;

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual.

6. *OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE*

6.1. São obrigações da Contratante:

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste Termo, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;
b) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
c) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
d) indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste ajuste.
e) comunicar à Adjudicatária sobre qualquer irregularidade na entrega do serviço ou na execução do objeto, objeto da presente.
f) autorizar a suspensão da execução o objeto, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.
g) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto através de servidor devidamente designado o qual acompanhará as Notas Fiscais emitidas pela Adjudicatária.
h) providenciar inspeções na execução do objeto, com vistas ao cumprimento dos prazos, quantidades e qualidade;
i) fiscalizar a execução, comunicando imediatamente à Adjudicatária, qualquer falta ou irregularidade, ficando esta, obrigada a sanar a ocorrência.
j) notificar, por escrito, à empresa vencedora a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do ajuste, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Na execução do objeto obriga-se a contratada envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

a) entregar os serviços objeto deste Termo, nos locais determinados pelos representantes da Administração do Município, nos prazos e condições estabelecidos;

b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do equipamento empregados;

c) obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do objeto do ajuste e pagar os emolumentos prescritos em lei;

d) obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT;

e) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas;

f) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações ajustadas ou legais a que estiver sujeita;

g) respeitar o sistema de segurança do Município e fornecer todas as informações solicitadas por ele;

h) acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

7.2 Não será permitido ao pessoal da empresa contratada, o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

7.3 A vencedora não será responsável:

I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Termo.

7.4 A Administração não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entregados bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela PROPONENTE vencedora, em até 05 (cinco) dias após sua entrega, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

c) A empresa vencedora deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda.

d) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

e) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

f) A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto dos solicitantes.

g) Os pagamentos efetuados em atraso serão corrigidos monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo, acrescido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos (Decreto Municipal 1.288/2020).

11. *DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*

11.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação estão a cargo do(s) seguinte(s) Elemento(s) Orçamentário(s) abaixo relacionado(s):

	Órgão	**Despesa**	**Elemento**	**Funcional**	**Código Aplicação**	**Fonte Recurso**	**Valor**
Gabinete – Fundo Social de Solidariedade	01.02	3826	339039	08.244.4012. 2.414	5000004	08	3.220,00

12. *DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS*

12.1. Ficará sujeito ao impedimento de contratar com o Município de Porto Ferreira e poderá ser descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, de acordo com as condições e prazos estabelecidos nos Artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

12.1.1. As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial do Estado, no sítio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) e no Cadastro de Fornecedores do Município.

12.1.2. Fica a critério do órgão solicitante da contratação, a escolha da penalidade a ser adotada, de forma justificada.

12.1.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

13. *DO REAJUSTE*

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

14. *DA GARANTIA DE EXECUÇÃO*

14.1. Por tratar-se execução de servico pelo periodo de Agosto a Novembro de 2023 haverá execução de Contrato, conforme faculta os incisos I e II do Artigo 95 da Lei 14.133/2021, assim, não será exigida a prestação de garantia para a contratação.

15. *PARECER JURÍDICO*

15.1. Conforme dispõe o **§3º, Artigo 6º do Decreto Municipal 1.730/2021**, ficam dispensados de parecer jurídico as situações onde o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do art. 95 e cujo valor da contratação onde sejam inferiores a R$ 33.000,00 nos casos do inciso I e de R$ 20.000,00 nos casos do inciso II do artigo 75 todos do mesmo dispositivo legal.

16. *MANUAL DE COMPRAS PÚBLICAS*

16.1 O órgão solicitante observou as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal 828/2018, e verificou que o objeto do certame não se aplica ao mesmo.

17. *ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR*

17.1. O órgão solicitante observou o §1º, Artigo 6º do Decreto Municipal 1.730/2021, e dispensou a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

Porto Ferreira, 01 de agosto de 2023

_____

Marcelo Procópio de Oliveira

Fundo Social Solidariedade

_____

LUÍS GUILHERME PANONE

Chefe de Gabinete